



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0469 DE 26 DE JUNHO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Quissamã, representado pelo Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder, nos termos da Lei 8.666/93, mediante contrato, o direito real de uso gratuito do imóvel de sua propriedade, com 23,00 ms de frente para a Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 16,00ms de fundos com imóvel de propriedade do Município 30,00ms do lado esquerdo confrontando com imóvel do Espólio de Celso Carneiro da Silva, 32,00ms pelo lado direito com a Rua Projetada do Parque de Exposição Renato Queirós Carneiro da Silva, imóvel que, para os fins da concessão do direito real de uso gratuito, é destacado de maior porção do imóvel do Patrimônio Municipal objeto das escrituras amigáveis de desapropriação celebradas com Sergio da Silva Barcellos e outros, conforme Livro nº 90, fls 40v/42v, em 30.08.1991, e com Celso Carneiro da Silva e s/m Gisela Cunha Carneiro da Silva, conforme Livro nº 101, Fls 011, em 29.03.1994, todos do Cartório de Notas do Município de Quissamã:

Art. 2º - A concessão de direito real de uso gratuito será outorgada à **EMATER RIO** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que usará o imóvel para a construção, instalação e exploração de uma "**COZINHA ESCOLA**", nos termos do Programa instituído pelo Governo Estadual:



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias à efetivação da concessão de direito real de uso gratuito de que trata a presente Lei:

Art. 4º - Quando se extinguir a concessão do direito real de uso gratuito, as benfeitorias realizadas reverterão para o patrimônio Municipal:

Art. 5º - As despesas por conta desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria:

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura M: de Quissamã, em 26 de junho de 1998:



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octavio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate
Em, 01 | 07 | 98
Edição 3390
Ass.: 